**PROJETO DE LEI Nº 123/2014**

DATA: 23 de outubro de 2014

Altera o parágrafo 1º do Art. 5º, da Lei 2.157/2013 e inclui o parágrafo 4º ao Art. 5º, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 1º, do Art. 5º, da Lei nº 2.157, de 14 de fevereiro de 2013, e inclui o parágrafo 4º ao Art. 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por um servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo e vinculado à Secretaria da Cidade, responsável pelo Programa Habitacional.

§ 2º........................................................................................................................

§ 3º .......................................................................................................................

§ 4º As entidades deverão indicar para cada membro o respectivo suplente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 107/2014.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa Altera o parágrafo 1º do Art. 5º, da Lei 2.157/2013 e inclui o parágrafo 4º ao Art. 5º, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto visa tornar mais ágil e atuante o conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, haja vista a demanda do Município na área habitacional.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para o qual solicitamos a apreciação e aprovação para que possamos dar continuidade aos trabalhos já realizados pelo Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**